



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 13 de Julho de 2021 • Número 3047 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.651 DE 03 DE MAIO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.053.890,00 (dois milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 3.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 50.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 16.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 15.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 120.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 43.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 447.800,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$ 802.600,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 10.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 5.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 28.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 22.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 120.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 2.700,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 14.700,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 6.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 438.900,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 301.200,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 114.100,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 12.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2051	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 1.750,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 17.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	3212	R\$ 5.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 3.400,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 6.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$ 3.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$ 21.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.40	6286	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 4.740,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 7.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6830	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 24.000,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 1.251.290,00

TOTAL R\$ 2.053.890,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 802.600,00 (oitocentos e dois mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.251.290,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 5.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 8.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 38.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 105.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 15.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1707	R\$ 2.700,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 14.700,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1480	R\$ 4.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.36	1482	R\$ 1.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 1.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 220.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 218.900,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 241.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 30.100,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R\$ 30.100,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 114.100,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 12.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2019	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 1.750,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 17.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 5.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.40	3732	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$ 4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R\$ 1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 3.400,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 3.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$ 6.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 21.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 4.740,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 7.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6571	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.40	7523	R\$ 8.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 1.251.290,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Maio de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.652 DE 03 DE MAIO DE 2021*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.169.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 11.150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 1.050,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 12.800,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 34.900,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 7.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 15.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 563.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 16.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 6.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 97.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 1.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 1.924.900,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	1716	R\$ 195.600,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 363.700,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 15.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2051	R\$ 145.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 75.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 3.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 17.350,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 25.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$ 24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R\$ 58.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 140.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 17.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 2.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 6.000,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 4.053.200,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 13.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2051	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 1.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 10.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88	R\$	81.400,00
TOTAL	R\$	4.169.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$ 19.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.39	7400	R\$ 12.800,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	34.900,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.053.200,00 (quatro milhões, cinquenta e três mil e duzentos reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	364	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.30	711	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.52	778	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$ 11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 61.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 16.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1203	R\$ 900,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.52	1227	R\$ 900,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1262	R\$ 1.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1276	R\$ 20.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 12.900,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 986.200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 427.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 372.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.30	1679	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.36	1691	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1914	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.39	1915	R\$ 300.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 100.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 9.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	2067	R\$ 10.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.39	2068	R\$ 3.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	2069	R\$ 10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.39	2070	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1858	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1871	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 7.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 125.300,00
5	5	220.0002	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.93	2134	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$ 311.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 111.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 80.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.36	2955	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 139.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 1.050,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	3411	R\$ 900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.36	3942	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$ 8.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	4090	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	4100	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.52	4218	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.51	4260	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.52	4263	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4672	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4747	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-4.4.90.52	5591	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.36	5809	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	139.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.39	6337	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.36	7170	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.004001-3.3.90.30	7458	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.004001-3.3.90.39	7461	R\$	3.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 4.053.200,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.39	84	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.93	709	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.61	1142	R\$ 6.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.62	1146	R\$ 6.500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.39	1531	R\$ 1.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 1.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610031.2.069000-4.4.90.52	2076	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.30	2764	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.39	2765	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.51	4401	R\$ 18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	4341	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-4.4.90.52	5591	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.30	5490	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$ 10.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 81.400,00		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Maio de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.671, DE 28 DE MAIO DE 2021

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.013, de 27 de Maio de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R\$ 297.782,76
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$ 221.205,93
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 34.206,50
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R\$ 1.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 554.195,19		
TOTAL		R\$ 554.195,19			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 28 de Maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.672, DE 28 DE MAIO DE 2021

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.014, de 27 de Maio de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 57.101,02
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 57.101,02		
TOTAL		R\$ 57.101,02			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 28 de Maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.679, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 3.897, de 26 de Março de 2020, e Decreto Municipal nº 7.593, de 05 de Fevereiro de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a continuidade do estado de calamidade pública no Município,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	5069	R\$ 864.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 864.000,00	

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.687, DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.015, de 18 de Junho de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 25.333,08		
TOTAL		R\$ 25.333,08			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 21 de Junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.691, DE 28 DE JUNHO DE 2021

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.016, de 25 de Junho de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	3222	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
TOTAL		R\$ 100.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 28 de Junho de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.692, DE 28 DE JUNHO DE 2021*"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.017, de 25 de Junho de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 9.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$ 2.235,57
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 5.515,10
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 6.034,13
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 7.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 17.500,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 7.000,00
8	2	500.0068	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	8243	R\$ 12.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 17.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 83.784,80		
Total			R\$ 83.784,80		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 28 de Junho de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.696, DE 01 DE JULHO DE 2021*"Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 3.897, de 26 de Março de 2020, e Decreto Municipal nº 7.593, de 05 de Fevereiro de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a continuidade do estado de calamidade pública no município,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.39	5910	R\$ 19.500,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.1.121000-3.3.90.39	5364	R\$ 33.400,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 52.900,00	

Artigo 2º - O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-4.4.90.52	5843	R\$ 19.500,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.1.121000-3.3.90.36	8131	R\$ 5.000,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.1.121000-4.4.90.52	5593	R\$ 15.000,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.1.121000-3.3.90.30	5360	R\$ 13.400,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 52.900,00	

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Julho de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme